



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição através de processo licitatório na modalidade de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos objetos justifica-se pela necessidade de troca dos tuchos, que vão fixados nas bandejas das minicarregadeiras e que sustentam os cabos de aço, quando esses desgastam ou apresentam algum outro dano irreparável. Essa máquina é essencial para a limpeza das sarjetas das ruas do município.

3. OBJETO:

3.1. Descrição do objeto

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	JOGO	1.000	1 TUCHO DE FERRO PEQUENO, 1 TUCHO DE FERRO GRANDE, AMBOS COM PORCA SOLDADA NA LATERAL, E 4 PARAFUSOS M12

3.2. Detalhamento da descrição do objeto

TUCHO PEQUENO				
DIÂMETRO EXTERNO	COMPRIMENTO	DIÂMETRO DO FURO	PROFUNDIDADE DO FURO PARA FIXAÇÃO DO CABO	QUANTIDADE POR JOGO
38 mm	65 mm	21 mm	40 mm	1 UN.

TUCHO GRANDE				
DIÂMETRO EXTERNO	COMPRIMENTO	DIÂMETRO DO FURO	PROFUNDIDADE DO FURO PARA FIXAÇÃO DO CABO	QUANTIDADE POR JOGO
38 mm	95 mm	21 mm	70 mm	1 UN.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

PARAFUSOS		
MODELO	COMPRIMENTO	QUANTIDADE POR JOGO
M12 COM ROSCA GROSSA	25mm	2 UN.
M12 COM ROSCA GROSSA	35mm	2 UN.

PORCA		
MODELO	QUANTIDADE POR JOGO	OBSERVAÇÃO
M12 COM ROSCA GROSSA	2 (uma em cada tucho)	A PORCA DEVERÁ SER SOLDADA NOS TUCHOS



4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.** A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar assinados preferencialmente de forma digital e serão pré-requisito para a efetiva contratação.

4.3. Os documentos exigidos no item 1. deverão possuir prazo de vigência que compreenda a data da efetiva contratação, bem como deverão ser atualizados quando do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de referência, edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

6. GARANTIA:

6.1. Após a entrega do objeto, a municipalidade fiscalizará os itens entregues e havendo qualquer dano ou estando em desacordo com as especificações contidas no termo de referência e edital a contratada deverá realizar a substituição do produto em até 10 (dez) dias a partir do comunicado por parte da Secretaria de Obras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Obras**

7.1. Fiscalizar os itens entregues;

7.2. Prestar todas as informações necessárias.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010501	Obras
04.122.0001.2131.0000	Manutenção da Secretaria de Obras
33.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

9. FISCAL DE CONTRATO:

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Valmocir Lauro Ries.

10. PRAZO:

10.1. Após o envio do empenho via e-mail e confirmação de recebimento a empresa deverá entregar o objeto em até 7 (sete) dias.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

11.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 14 de abril de 2022.

**Sandro Alex dos Santos
Secretário de Obras**



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO JACUÍ, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

6D872140CA6A416FB7F57C3FE9547FCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/6D872140CA6A416FB7F57C3FE9547FCB>